



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Arcos

Setor de Assuntos Institucionais
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 766/2026

COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 676/2026 QUE TRATA DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA OS CURSOS FIC

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, CAMPUS ARCOS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 6.671, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DOU de 19 de dezembro de 2025, Seção 2, pág. 22, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público torna pública a abertura do presente **Edital Complementar de Fluxo Contínuo** para o preenchimento de vagas remanescentes e formação de cadastro de reserva para os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Pronatec Empreender.

1. DOS CURSOS E DAS INSCRIÇÕES

1.1 O período para submissão de inscrições online ocorrerá de **30/06/2026 a 22/07/2026**.

1.2 Diferente do edital anterior, as inscrições para este edital complementar deverão ser realizadas exclusivamente por meio do envio da documentação exigida para o e-mail oficial: pronatecempreender.arcos@ifmg.edu.br.

1.3 As inscrições estarão abertas para os seguintes cursos ofertados pelo Campus Arcos:

App Clicks: Construção de Apps

Drones e Impressoras 3D

Negócios Inovadores Aplicações em IA

1.3 Os pré-requisitos de idade (mínimo de 15 anos) e de escolaridade (ensino fundamental completo), bem como a documentação regular listada no Edital principal 676/2026, permanecem obrigatórios para a homologação da inscrição.

2. DO AUXÍLIO ESTUDANTIL E DISPOSIÇÕES SOBRE VAGAS EXCEDENTES

2.1 Em conformidade com os limites orçamentários e normatizações do programa, o

pagamento do Auxílio Permanência (Bolsa-Formação) é restrito ao limite máximo de **25 estudantes contemplados por curso**.

2.2 Caso o número de candidatos matriculados e com inscrições validadas ultrapasse o limite de 25 alunos por curso, os candidatos excedentes poderão ser matriculados e frequentar as aulas normalmente, porém **não terão direito inicial ao recebimento do auxílio financeiro** e deverão assinar o termo de ciência e compromisso do anexo I deste edital.

2.3 Havendo a desistência formal ou cancelamento de matrícula de alunos inicialmente contemplados com o auxílio financeiro ou ainda situações elencadas nos itens 9.8 e 9.9 do Edital 676, o benefício será transferido aos alunos subsequentes.

2.4 O preenchimento das vagas desocupadas com direito ao auxílio estudantil obedecerá rigorosamente a **ordem de matrícula** efetuada no sistema dentro deste fluxo complementar.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Os critérios de seleção e classificação deste edital complementar adotarão o regime de fluxo contínuo por ordem de chegada/envio de e-mail, condicionado à exatidão documental.

3.2 As demais regras de certificação (frequência mínima de 75%), gratuidade do material pedagógico e penalidades por infrequência não justificada seguem estritamente o estabelecido no Edital original 676/2026.

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO - PRONATEC EMPREENDEDOR

Eu, _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____ e RG nº _____ regularmente matriculado(a) no curso _____ do Programa PRONATEC Empreendedor, declaro para os devidos fins de direito que:

· **Da ausência inicial de auxílio financeiro:** Estou plenamente ciente e de acordo que a minha matrícula e participação inicial no referido curso **não me dão direito ao recebimento imediato de auxílio financeiro**.

· **Da possibilidade de recebimento futuro:** Fui devidamente informado(a) de que, na hipótese de **desistência formal ou cancelamento de matrícula de outro(a) estudante** que atualmente receba o benefício, a concessão do auxílio seguirá rigorosamente a **lista de classificação oficial** do processo seletivo/chamada pública.

Dos critérios de convocação: Entendo que, caso surja uma vaga para o benefício e eu seja o(a) próximo(a) classificado(a) na lista, serei convocado(a) pela coordenação do programa para apresentar a documentação necessária, passando a receber o auxílio apenas a partir da data de deferimento da nova concessão, sem efeitos retroativos.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo.

Arcos, de junho de 2026

Assinatura do(a) Aluno(a)

(ou do responsável legal, caso menor de idade)

Arcos, 29 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Vieira Junior, Diretor(a) Geral - Campus Arcos**, em 29/06/2026, às 09:16, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2787501** e o código CRC **2273632D**.

23808.000515/2026-67	2787501v1
----------------------	-----------